

EDITAL Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GRADUANDOS BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROGRAMA CENTROS DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL (CAIS) EM FORTALEZA (CE)

A COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA CENTROS DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL (CAIS) EM FORTALEZA (CE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o plano de trabalho do Contrato nº 123/2025 UFC/FCETREDE, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para iniciação científica - graduação, com atuação nos CAIS, conforme os locais e atividades relacionadas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PROGRAMA CENTROS DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL (CAIS) EM FORTALEZA (CE) compõe-se de um conjunto de projetos de pesquisa vinculados ao Departamento de Direito Público e ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da UFC, bem como ao Departamento de Psicologia da UFC, desenvolvidos em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas do Município de Fortaleza/CE, tendo por objeto produzir evidências científicas para subsidiar a elaboração de políticas públicas sobre drogas e de prevenção à violência, com aptidão para replicação nacional.

1.2 - O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados/as e frequentando as aulas na Universidade Federal do Ceará, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do CAIS.

1.3 - A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenação Geral, cabendo a esta realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados, bem como definir o quantitativo de vagas, formação exigida, planejar e realizar todo o processo de avaliação dos/as candidatos/as.

1.4 - Os/as candidatos/as selecionados/as para as vagas de iniciação científica deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Iniciação Científica que será assinado pelo/a selecionado/a após a homologação do resultado.

1.5 - Considera-se de iniciação científica as atividades de pesquisa realizadas por acadêmicos (as) de graduação como auxiliares das atividades a serem realizadas para o cumprimento do plano de trabalho anexo ao Contrato nº 123/2025 UFC/FCETREDE, a que

se refere este edital, em especial nas Metas 3 e 5, a saber:

“META 3 - Desenvolver pesquisa aplicada e implantar sistema de monitoramento e avaliação contínua dos CAIS, com indicadores pactuados com a SENAD/MJSP, visando validar metodologias, mensurar impactos e produzir evidências científicas para subsidiar a gestão e orientar a replicação nacional.

META 5 - Desenvolver modelo técnico, normativo e institucional, alinhado ao Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas, para viabilizar a implantação do Observatório Municipal de Prevenção à Violência e Políticas sobre Drogas, incluindo plataforma digital integrada.”

1.6 - A dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa será parcial (carga horária mínima de 10 horas semanais), podendo a iniciação científica servir como estágio, conforme a Lei nº 11.788/2008.

1.7 - Todas as publicações relativas à presente seleção serão realizadas no site da Universidade Federal do Ceará – UFC e da Fundação CETREDE.

2 – DO TOTAL DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 – O certame destina-se ao preenchimento de quinze (15) vagas de iniciação científica de graduação, a ser exercida junto aos CAIS, para contratação imediata, além de cadastro de reserva de vagas para casos de ulterior desligamento do quadro, com reposição de acordo com a conveniência e oportunidade da Coordenação Geral do CAIS, observado o período de validade do edital.

2.2 – As vagas serão destinadas a estudantes conforme a seguir:

- a) 07 (sete) vagas para estudantes regularmente matriculados/as no curso de graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFC;
- b) 04 (quatro) vagas para estudantes regularmente matriculados/as no curso de graduação em Psicologia da UFC;
- c) 02 (duas) vagas para estudantes regularmente matriculados/as no curso de graduação em Ciências Sociais da UFC;
- d) 02 (duas) vagas para estudantes regularmente matriculados/as no curso de graduação em Gestão de Políticas Públicas da UFC.

3 - REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.1 – Constituem requisito para a realização das atividades de pesquisa:

3.1.1 – Estar regularmente matriculado nos cursos da UFC definidos neste edital;

3.1.2 - Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual;

3.1.3 - Celebração de Termo de Compromisso de Iniciação Científica.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração corresponderá a 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, sendo esta passível de acumulação com outras bolsas de mesma natureza ou natureza diversa, a critério da Coordenação Geral e a ser aferível na fase das Entrevistas.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – Período: de 13 a 20/03/2026.

5.2 – Prazo: O prazo para envio dos formulários de inscrição será até o dia 20/03/2026. Formulários recebidos após o dia não serão analisados.

5.3 – As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Link:

<https://forms.gle/Bg1BvwcuBcxPejA8A>

No formulário deverão ser anexados os documentos descritos no item 5.5.

5.4 - Todos os documentos devem estar legíveis, e em formato PDF. Não serão aceitos documentos em outro formato ou que estejam ilegíveis;

5.5 – Documentação necessária:

5.5.1 - Cópia legível da Cédula de Identidade/RG;

5.5.2 - Cópia legível do CPF;

5.5.3 – Cópia do Histórico escolar atualizado;

5.5.4 – Cópia do Atestado de matrícula atualizado.

5.6 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do Art. 9º do Decreto 9.094/2017.

5.6.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo/a candidato/a, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

5.7. Caso o/a candidato/a deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

6 - DA DURAÇÃO DA BOLSA E DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

6.1 - A duração da bolsa de pesquisa será de abril de 2026 a abril de 2027.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - O processo seletivo será realizado em 02 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise da documentação entregue (eliminatória);

b) 2ª Fase – Análise de histórico escolar e Entrevista (classificatória e eliminatória).

7.2 - Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os/as

candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

7.3 - A Análise do histórico escolar e a Entrevista serão realizadas pela Coordenação Geral do CAIS, com base nos seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse;
- b) Adequação do/a candidato/a ao perfil desejado;
- c) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida.

7.4 - Após a publicação do Resultado da Análise dos documentos de inscrição, os/as candidatos/as serão convocados/as para a Entrevista, na qual serão avaliados os tópicos acima.

7.5 - A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo;

7.6 - A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas na Análise de histórico escolar e na Entrevista.

7.7 - Na classificação final, caso haja candidatos/as empatados/as na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista;
- b) maior pontuação na Análise do histórico escolar;
- c) candidato/a com a maior idade.

7.8 - Somente serão considerados aprovados na primeira fase do processo seletivo àqueles que alcancem classificação compatível com até cinco vezes o número de vagas ofertadas para aquela determinada área.

8 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de recebimento das inscrições	13 a 20/03/2026
Homologação das inscrições	23/03/2026
Convocação para entrevistas	23/03/2026
Entrevistas (via web conferência)	24/03/2026
Resultado preliminar	25/03/2026
Período para recursos	26 a 27/03/2026
Divulgação do resultado final	30/03/2026

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso:

9.1.1 - Quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

9.2 - O recurso deverá ser elaborado pelo interessado, assinado pelo/a candidato/a,

digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: <legislacaogr@ufc.br>

9.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Portal da Universidade Federal do Ceará e no sítio eletrônico da Fundação CETREDE, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

11 - DO DESLIGAMENTO

11.1 - O/A estudante será desligado/a do estágio nas seguintes hipóteses: a) automaticamente, ao término do estágio; b) a pedido; c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; d) se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho; e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Iniciação Científica; f) em função da interrupção do curso na UFC; g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01(um) mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio; h) por conduta incompatível com a exigida pela Coordenação Geral do CAIS; i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado (a).

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Programa CAIS por eventuais prejuízos que o/a candidato/a possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.

12.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não asseguram ao/a candidato/a a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Coordenação Geral do CAIS.

12.3 – A realização das pesquisas não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o/a bolsista e qualquer das instituições signatárias do programa que deu origem ao presente

edital.

12.4 - O período da iniciação científica não excederá os 12 (doze) meses e poderá ser rescindido, a critério da Coordenação Geral.

12.5 - Os/As candidatos/as classificados/as no processo seletivo poderão ser contratados/as em caso de surgimento de futuras vagas.

12.6 – O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da Coordenação Geral do CAIS, a contar da publicação da sua homologação.

12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do CAIS.

Fortaleza, 11 de março de 2026.

Profa. Dra. Cynara Monteiro Mariano

Coordenadora Geral do Programa Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) em
Fortaleza (CE)